

Autógrafo Nº 144/2025
Projeto de Lei Nº 166/2025
Mensagem de Lei Nº 039/2025
Autoria: Poder Legislativo Municipal

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 11/11/25 hs: 11:24
Ass. *Simone D. Júnior*

“Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Incentivo à leitura no município de Buritis, Estado de Rondônia.”

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

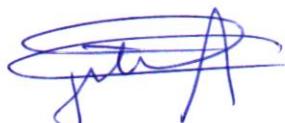
LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Buritis, a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, a ser realizada anualmente na semana do dia do livro, sendo no dia 23 de Abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Leitura terá como objetivos:
I – estimular o hábito da leitura entre crianças, jovens e adultos;
II – apoiar iniciativas culturais e pedagógicas das escolas, bibliotecas e organizações sociais;
III – valorizar e divulgar o trabalho de autores locais e regionais;
IV – ampliar o acesso da população a obras literárias e a espaços de leitura.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino, entidades culturais e organizações da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Gabinete do Vereador Presidente
Gilberto Aparício, aos onze dias do
mês de novembro do ano de dois mil e
vinte e cinco.



Gilberto Aparício

Vereador Presidente

